



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99
"Unidos para Desenvolvimento de Munhoz"
2009 a 2012

PUBLICADO EM
07/12/10

LEI Nº 571, de 07 de dezembro de 2010.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Sancionada e Promulgada

sob o nº: 571

Em 07/12/10

Prefeito Municipal

"Institui ação para facilitação da mobilidade urbana do deficiente físico."

O povo do Município de Munhoz, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal obrigado a providenciar, em até 03 (três) anos da entrada em vigor desta Lei, o rebaixamento de guias nas calçadas da cidade de Munhoz/MG, visando proporcionar maior mobilidade urbana aos portadores de deficiência física.

Parágrafo único - Para o cumprimento da medida contida no "caput", deverá o Departamento ou o órgão responsável pela engenharia, mapear os pontos estratégicos para o rebaixamento das guias, priorizando as áreas de maior movimento de pessoas.

Art. 02 - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Munhoz, 07 de dezembro de 2010.

Dorival Amâncio Fróes

Prefeito Municipal